



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Lei nº 125 de 15 de Junho de 1982

Autoriza o Prefeito Municipal ceder a título de Empréstimo ao Banco do Rio Grande do Norte S/A - BANDERN, o Prédio que menciona.

O Prefeito Municipal de Portalegre,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a ceder a título de Empréstimo ao Banco do Rio Grande do Norte S/A - BANDERN, um Prédio pertencente ao Patrimônio Municipal, adquirido por doação, situado a Zona Urbana desta Cidade, medindo 158 m<sup>2</sup> de superfície, tendo os seguintes limites - Ao Norte - PAULO MAGALHÃES DE FREITAS - Ao Sul - Av. Cel. Rodolfo Fernandes - A Leste com a PRAÇA CEL VICENTE DO REGO FILHO - A Oeste - Com o Prédio de Depósito da Prefeitura.

Artigo 2º - O Prédio de que trata a presente Lei destina-se a Instalação e funcionamento de uma Agência Bancária do referido Banco nesta Cidade.

Artigo 3º - O Imóvel a que se refere esta Lei reverterá ao Patrimônio Municipal, desde que o referido Banco Construa sua Sede Própria nesta Cidade, conforme escritura a que se reporta esta Lei, não podendo por Hipótese alguma ser modificada a Estrutura do Prédio.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre, 15 de Junho de 1982

*Antonio Crisostomo Cavalcante*  
ANTONIO CRISOSTOMO CAVALCANTE

Prefeito Municipal

*Djalma da Silva Pereira*  
DJALMA DA SILVA PEREIRA

Secretário